



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA SUPERVISÃO DE PARCERIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Rua Líbero Badaró, 346 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: 3397-0083

PROCESSO 6025.2025/0026963-9

Encaminhamento SMC/CAF/SPAR Nº 147372130

ANEXO I

GUIA DE ORIENTAÇÕES PRÁTICAS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS UNIDADES MÓVEIS ITINERANTES

VISANDO A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

01. DO OBJETO E FINALIDADE

Seleção de Agente Cultural apto à finalidade cultural compatível com o objeto, para a celebração de Termo de Execução Cultural para a implementação de **UNIDADES MÓVEIS DE BIBLIOTECA ITINERANTE E PROGRAMAÇÃO CULTURAL**, compreendendo unidades de pequeno porte (tipo van adaptada) e unidades de grande porte (tipo caminhão adaptado), com ativação de programação literária e cultural, visando à promoção e difusão da arte e da cultura, apresentações artísticos culturais, em múltiplas linguagens, conforme os princípios, diretrizes e dispositivos da Lei Federal nº 14.903/2024.

Poderão participar os agentes culturais definidos no item 8.1.3 do presente Edital e aptos à finalidade cultural compatível com o objeto deste edital de comprovada capacidade técnica e operacional para sua execução, que tenham prestação de serviços ou parcerização com a administração pública ou possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência, documentação jurídica e fiscal regular, objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social nas áreas relacionadas ao projeto e experiência comprovada na realização de atividades culturais, educativas ou de mediação de leitura semelhantes ou análogas às descritas no objeto da proposta.

Implementação e operação de programa que consistirá na utilização de Unidades Móveis de Cultura (pequeno e grande porte) - adaptados como bibliotecas itinerantes interativas, equipadas com estantes de livros, mobiliário adequado e recursos audiovisuais para suporte a atividades multimídia -, com a finalidade de fomentar a leitura, promover a formação cultural, democratizar o acesso à cultura e promover a inclusão e a cidadania.

Fomentar a cultura nas regiões periféricas do Município de São Paulo, com foco em praças e demais espaços públicos com baixa oferta cultural. Valorizar os artistas locais por meio de atividades interativas e de lazer realizadas nas comunidades atendidas. Fomentar a leitura e a formação cultural do público infantil, por meio de

ações culturais itinerantes previstas pelo programa. Democratizar o acesso à cultura para populações em situação de vulnerabilidade social. Promover a inclusão social e a cidadania nas regiões atendidas pelo programa. Diversificar a programação cultural local – assegurando a variedade de atividades artísticas – e estimular a participação do público nas ações propostas, ampliando a oferta cultural e incentivando a frequência da comunidade.

02. DA CURADORIA PRÉ-COMPARTILHADA:

Constituir comissão conjunta de curadoria entre membros da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e responsáveis legais do agente cultural selecionado por meio deste Chamamento Público no que se refere à disponibilização dos serviços de leitura itinerante com a operacionalização de empréstimo e devolução de livros do acervo próprio a ser disponibilizado pela Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas (CSMB), priorizando, preferencialmente, regiões periféricas desprovidas de equipamentos culturais e Produzir e organizar eventos culturais e artísticos em múltiplas linguagens, destacando-se, dentre outros, saraus, mediações de leitura, rodas de conversa e a contação de histórias, integrados às unidades móveis itinerantes.

Poderá ter o compartilhamento em atividades como:

- Acervo dos serviços de leitura itinerante, incluindo a definição de critérios e procedimentos para aquisição, catalogação, empréstimo e devolução de livros, utilizando o sistema de gerenciamento de bibliotecas adotado pela Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas (CSMB);
- Da definição, de forma articulada, das rotas de circulação das unidades móveis, priorizando, preferencialmente, regiões periféricas e territórios desprovidos de equipamentos culturais;
- Do planejamento, da produção e da organização da programação cultural integrada às unidades móveis itinerantes, abrangendo ações em múltiplas linguagens.

As atividades do programa deverão ser realizadas prioritariamente em praças públicas, distritos e bolsões com elevados índices de vulnerabilidade social, especialmente nas áreas periféricas do Município de São Paulo, por meio do desenvolvimento de atividades artísticas e culturais de integração comunitária, incluindo programações como atividades de empréstimo e consulta de livros, mediação de leitura, rodas literárias e contação de histórias, oficinas e ações formativas leves, exposição externa de materiais por meio de mesas dobráveis ou suportes; circulação territorial a ser definido; registro de atendimentos e das ações culturais a serem desenvolvidas em praças públicas, distritos e bolsões com elevados índices de vulnerabilidade social, especialmente nas áreas periféricas do Município de São Paulo, por meio do desenvolvimento de atividades artísticas e culturais de integração comunitária.

03. DAS UNIDADES MÓVEIS E ITINERANTES:

O projeto do Agente Cultural selecionado poderá contemplar pelo menos 4 (quatro) unidades de pequeno porte (tipo van adaptada) e 2 (duas) unidades de grande porte (tipo caminhão adaptado), bem como ativação cultural em formato de apresentações artísticas e culturais das diversas linguagens, inclusive às voltadas em geral às artes literárias, beneficiando a sociedade com vistas a reduzir

desigualdades no acesso a bens e serviços culturais, voltadas, preferencialmente, às regiões periféricas do Município de São Paulo, conforme diretrizes técnicas e metas do Edital.

As unidades móveis e itinerantes de programação literária e cultural de pequeno porte (tipo van adaptada) e de grande porte (tipo caminhão adaptado), devem observar o ano/modelo, preferencialmente, 2025 ou no mínimo 2024.

As especificações técnicas mínimas exigidas para as unidades móveis e itinerantes de programação literária e cultural, adaptados como bibliotecas itinerantes interativas, equipadas com estantes de livros, mobiliário adequado (pufes, tapetes, mesas infantis), recursos audiovisuais para suporte a atividades multimídia, para promover e fomentar a leitura entre todas as faixas etárias, inclusive à programação literária e cultural infanto juvenil, dotadas de acervo literário próprio e com todo o aparato administrativo e técnico, inclusive Wi-Fi (Wireless Fidelity), para viabilizar integralmente a execução e operacionalização do projeto.

04. ROL MÍNIMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AS UNIDADES MÓVEIS DE BIBLIOTECA ITINERANTE E PROGRAMAÇÃO CULTURAL

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Que possam permitir adequação completa ao projeto com dimensões adequadas para adaptação das unidades móveis de biblioteca itinerante e programação cultural.

Ano/Modelo de fabricação preferencialmente igual ou superior aos últimos 2 (dois) anos, 2024 e 2025, desde que tenha conservação mecânica e estrutural que assegure operação regular do projeto, com adequação para circulação urbana, periferias e áreas de acesso comunitário.

A capacidade de carga/ocupação compatível com instalação de acervo, mobiliário e equipamentos.

A documentação dos veículos devidamente licenciados, IPVA quitado, seguro obrigatório em dia e comprovante de regularidade de vistoria anual.

Motorista habilitado na categoria correspondente ao veículo e mediador(a) de leitura, agente cultural ou profissional equivalente, bem como auxiliar operacional, necessário à execução das atividades, manutenção preventiva e corretiva devidamente registradas em checklist diário de operação.

Acessibilidade externa, com plataforma elevatória para PCR (pessoa com cadeira de rodas), rampa removível ou sistema equivalente, conforme NBR 9050. Espaço interno compatível para giro de cadeira de rodas. Sinalização tátil e visual. Mobiliário acessível (pelo menos uma mesa adaptada) e conteúdos acessíveis.

A estrutura física da biblioteca móvel com espaço interno mínimo de área útil adaptada, de altura interna compatível com circulação segura de usuários, com revestimento interno resistente, lavável e com tratamento que protege contra o excesso de umidade.

Aberturas e acesso com porta principal de largura mínima de 80 cm, portas, janelas ou painéis laterais com abertura para ventilação e visibilidade.

Segurança com extintores de incêndio e kit de primeiros socorros conforme legislação, com iluminação de emergência e sinalização de saídas, bem como piso antiderrapante. Sinalização tátil e visual mínima nos pontos de acesso, quando tecnicamente possível. Degrau auxiliar, estribo antiderrapante ou equivalente e barra de apoio na entrada lateral ou posterior.

O isolamento térmico e acústico nas paredes e teto. A climatização com sistema de ar-condicionado dimensionado para a área ou volume interno, bem como a circulação de ar com exaustores ou ventiladores adicionais, como janelas, dutos ou exaustores para ventilação adequada.

Estantes fixas ou modulares, com sistema de contenção para transporte seguro do acervo, bancada ou mesa de atendimento, assentos leves, dobráveis ou removíveis para atividades de mediação externa; espaço interno que permita circulação mínima para atendimento e operação. Disponibilidade de óculos de realidade virtual, palco montável e articulado, bem como projetor e telão.

Suportes para exibição de obras, cartazes ou programação e acervo literário próprio qualitativo e quantitativo mínimo a ser sugerido pela Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas - CSMB/SMC, incluindo literatura infantil, juvenil, adulta, HQ's (quadrinhos) conforme o porte das unidades móveis. itens acessíveis, tais como audiolivros, títulos em fonte ampliada ou braille, quando tecnicamente viável; materiais de apoio pedagógico e de mediação de leitura.

As instalações elétricas interna com padrões de segurança conforme normas técnicas da ABNT, com quadro de distribuição com disjuntores e DR, contendo um mínimo de pontos de energia internos distribuídos e cabeamento protegido conforme o porte dos veículos, com iluminação interna em LED, adequada para leitura e mediação.

Energia externa e autônoma com tomada externa para conexão à rede pública (110/220V) e gerador próprio silencioso (opcional, mas recomendável) e sistema de iluminação LED interna e externa, com inversor ou bateria auxiliar para operação autônoma. Iluminação externa compatível para uso noturno, inclusive para programação cultural.

As instalações tecnológicas e de conectividade contendo roteador Wi-Fi portátil com capacidade para múltiplos usuários, suporte a internet via 4G/5G ou satélite (quando aplicável), cabeamento de rede estruturado, bem como caixas de som internas ou sistema de áudio portátil, microfone para atividades externas, TV/monitor multimídia, tela de projeção (audiovisual), tomadas USB disponíveis ao público, tablet, notebook ou dispositivo similar para ações literárias e culturais compatíveis para os portes das unidades móveis.

Design externo e identidade visual adaptada para identidade visual do projeto com as logomarcas institucionais de comunicação visual dos Governos Federal e Municipal. Espaço para banners, lonas ou plotagem temática.

Operacional exigido com uma equipe técnica composta por motorista habilitado para a categoria correspondente; mediador(a) de leitura, educador(a) ou técnico(a) cultural. Auxiliar de operação (instalação, atendimento, organização), com os devidos registros operacionais de controle de quilometragem, itinerário, atividades e atendimentos.

Manutenção preventiva e corretiva documentada. Seguro total do veículo e dos equipamentos e acervo.

Sustentabilidade recomendável, no formato opcional, de sistema de energia solar complementar, com materiais internos ecológicos, política de descarte responsável do acervo e materiais.

05. DAS POLÍTICAS DE RESERVA DE VAGAS

Na ativação de programação literária e cultural itinerante, visando à promoção e difusão da arte e da cultura, apresentações artísticas culturais, em múltiplas

linguagens, o projeto apresentado deverá respeitar a política de reserva de vagas, conforme fixado pela Instrução Normativa nº 10 do Ministério da Cultura, de 28 de dezembro de 2023, bem como pela política de reserva de vagas acrescida por esta Secretaria, sendo: 25% (vinte e cinco por cento) das vagas destinadas para pessoas negras (pretas ou pardas); 10% (dez por cento) das vagas destinadas para pessoas indígenas; 5% (cinco por cento) por cento das vagas para pessoas com deficiência.

06. DO CRONOGRAMA PREVISTO E DA AÇÃO

Realização de programação literária e cultural em múltiplas linguagens, dentre outras, artes literárias, literatura, música, audiovisual, capoeira, circo, dança, elementos da cultura Hip Hop, funk, teatro e demais expressões artísticas e culturais, destacando a economia criativa como estratégia de qualificação e sustentabilidade do desenvolvimento do setor cultural de São Paulo.

O cronograma do Plano de Trabalho deverá estar compatível com os prazos e ritos fixados no Edital, observando o prazo de atividades preparatórias, de 4 (quatro) meses da data de celebração do Termo de Execução Cultural, sendo que, em caso excepcional, devidamente justificado e autorizado pela administração, esse prazo pode ser estendido.

MÊS/ANO	ATIVIDADE
JANEIRO/2026	CELEBRAÇÃO TERMO EXECUÇÃO CULTURAL
FEVEREIRO/2026	ATIVIDADES PREPARATÓRIAS
MARÇO/2026	ATIVIDADES PREPARATÓRIAS
ABRIL/2026	ATIVIDADES PREPARATÓRIAS
MAIO/2026	ATIVIDADES PREPARATÓRIAS
01. JUNHO/2026	
02. JULHO/2026	
03. AGOSTO/2026	

04. SETEMBRO/2026	
05. OUTUBRO/2026	
06. NOVEMBRO/2026	
07. DEZEMBRO/2026	
08. JANEIRO/2027	
09. FEVEREIRO/2027	
10. MARÇO/2027	
11. ABRIL/2027	
12. MAIO/2027	

Como há previsão de realização de ações em espaços públicos como ruas, praças, parques e outros espaços comuns administrados pelo Poder Público Municipal, sendo que a operacionalização junto aos órgãos públicos competentes será de inteira e integral responsabilidade do agente cultural selecionado, devendo oficiar e atender todos os ritos previstos para sua viabilização, observando o Decreto Municipal 54.140/2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 15.76/2013, sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município de São Paulo, bem como outros dispositivos correlatos.

07. DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

O plano de comunicação deve assegurar a ampla divulgação das atividades culturais previstas no projeto, promovendo acessibilidade e inclusão no acesso às informações.

Todo o material produzido deve seguir as diretrizes da Prefeitura de São Paulo e do Ministério da Cultura, respeitando suas identidades visuais.

Todo material gráfico, digital ou impresso, deve conter as logomarcas da Prefeitura de São Paulo e do Ministério da Cultura.

O uso das logomarcas da Prefeitura de São Paulo e da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa deve seguir as diretrizes do manual.

O uso das logomarcas do Governo Federal e do Ministério da Cultura deve seguir as diretrizes do manual.

Canais de comunicação Instagram, Facebook, X (Twitter), YouTube, TikTok e WhatsApp para promoção das atividades.

Postagens periódicas das atividades com uso de hashtags oficiais da Prefeitura de São Paulo, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e do Ministério da Cultura para garantir a devida divulgação de todas as atividades;

Priorização de conteúdos acessíveis, incluindo legendas em vídeos e audiodescrição.

As programações literárias e culturais deverão obedecer a Portaria MJSP nº 1.048, de 15/10/2025, que regulamenta o processo de classificação indicativa, de que trata o art. 74 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e, havendo participação artística de crianças e adolescentes em espetáculos ou ação cultural, necessariamente, deve ser precedida de autorização judicial mediante alvará ou portaria judiciária, conforme determina a Lei Federal nº 8.069/90, com a devida apresentação de certidão de antecedentes criminais pelo representante da entidade e equipe técnica indicada no Plano de Trabalho, mantendo-se as certidões atualizadas (até 6 meses) de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores.

08. ESCLARECIMENTOS FINAIS

O Agente Cultural selecionado se submete à aceitação integral e irretratável de todos os termos e condições do Edital e do respectivo Termo de Execução Cultural, em especial, aplicação integral da Lei Federal nº 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.



Guilherme Silva Brito
Supervisor(a) Técnico(a)
Em 05/12/2025, às 14:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **147372130** e o código CRC **64243285**.
